

MICROSCÓPIO

9. VI. 48 RAUL PILLA

(Especial para o DIÁRIO DE NOTÍCIAS)

Afirmei nêstes comentários estar o cidadão, mais que o Estado, necessitando de uma lei de segurança e representar o regime parlamentar, ao mesmo tempo, a lei de segurança do cidadão e do Estado.

Quanto ao cidadão, claro ficou que sômente num regime de plena e efetiva responsabilidade governativa se poderá êle achar seguro contra o arbítrio e a prepotência. Mas o Estado, que assim se reduz e limita, como poderá também ficar mais seguro, se se tornou mais débil? Não vai nisto uma contra-dição?

Descontada, por sistemática, a ação extremista desta época conturbada, a verdade é que a rebelião contra o Estado não passa, geralmente, de reação aos seus excessos e desmandos. Contra um govêrno fundado na opinião pública, a ela sensível e obediente, cumpridor dos próprios deveres e respeitador dos alhelos direltos, ninguém, que não seja insensato, será levado a levantar-se. E quando, por desventura, tal suceda, imediata e esmagadora se faz a reação.

Aí está, pois, a verdadeira, a única lei de segurança do Estado: um regime político tão rigorosamente democrático, que jamais permita o divórcio entre o govêrno e a nação que êle deve servir. Tal regime — já não há quem o possa ignorar — é o parlamentar. A demonstração temô-la em nossa própria história; no Primeiro Reinado e na Regência, frequentes foram os distúrbios e revoluções; instaurado o regime parlamentar no Segundo Reinado, desfrutamos um longo período de paz interna; abolido o sistema com a República, voltámos a ter motins e revoluções, talqualmente na Regência e no Primeiro Reinado, verdadeiros precursores do presidencialismo brasileiro. Temos aí, não só a prova, mas também a contra-prova.